



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

RECEBIDO

14/11/2022

Processo Legislativo nº 153 /2022

Projeto de Lei do Executivo nº 2.693 de 01 de novembro de 2022

Parecer jurídico nº: 153/2022- AJ

O projeto de Lei nº 2.693 de 01 de novembro de 2021 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo o artigo 4º e acrescentar os §1º e § 2º da Lei Municipal nº 2.596/2022 que trata do tempo de contratação emergencial de monitor em caráter excepcional por interesse público.

A Lei Orgânica Municipal em seu artigo 54 inciso I diz que:

Art.54 São de iniciativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I – criação e aumento de remuneração de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica.

Desta forma a alteração do período de contratação é de responsabilidade do Poder Executivo, tendo em vista que afeta diretamente o exercício da atividade junto à respectiva secretaria municipal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 12 de novembro de 2022

Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883